

RESOLUÇÃO CSR N° 043/2024

Homologa os preços de serviços complementares da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O **CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE N° 005, de 2019, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO os documentos do Processo Administrativo nº 2114/2024 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

ART. 1º. O Conselho Superior de Regulação homologa as novas tabelas dos preços de serviços complementares da CORSAN para os municípios regulados pela AGESAN-RS anexada a esta resolução.

ART. 2º. Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme determina o art. 39 da Lei nº 11.445, de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade dos novos preços deverá seguir as definições da Resolução CSR nº 018, de 2024, da AGESAN-RS.

ART. 3º. Para fins de divulgação, a CORSAN afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

ART. 4º. Os preços de serviços complementares da CORSAN não poderão ser praticados de forma compulsória aos usuários.

ART. 5º. A CORSAN somente poderá aplicar as atualizações dos preços dos serviços acessórios previstos nesta resolução quando da aprovação do fluxo regulatório inicial previsto nos contratos da CORSAN com os municípios regulados pela AGESAN-RS.

ART. 6º. Todos os serviços acessórios oferecidos pela CORSAN devem estar devidamente descritos na Carta de Serviços aos Usuários e disciplinados no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, aprovado pela AGESAN-RS.

ART. 7º. Devido à exclusão da tabela VI, a CORSAN poderá renumerar as tabelas que ficarão disponíveis em seu sítio da *internet* e unidades de atendimento.

ART. 8º. Caso a CORSAN não atenda o prazo máximo do serviço de urgência, deverá ser cobrado pelo serviço normal.

ART. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos estão vinculados ao fluxo regulatório inicial a ser homologado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CASSIO ALBERTO AREND
Data: 27/12/2024 17:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Cássio Alberto Arend
Conselheiro Presidente

ANEXOS**TABELA II – SERVIÇOS DIVERSOS COMERCIAIS E OPERACIONAIS**

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Serviços Laboratório de Hidrometria	
1.1	Calibração de hidrômetro c/INMETRO	1.071,42
1.2	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	228,24
1.3	Perícia de hidrômetro	1.984,76
1.4	Custo Horário Equipe Técnica - Serviços Diversos	52,98
1.5	Custo Horário Equipamento - Serviços Diversos	35,40
2	Serviços Comerciais - Ligações	
2.1	Ligação de água	891,03
2.2	Ligação de água no cavalete	75,41
2.3	Ligação de esgoto	1.048,79
2.4	Suspensão no cavalete	55,54
2.5	Suspensão no ramal	335,41
2.6	Supressão de ramal	503,16
2.7	Religação no cavalete	75,41
2.8	Religação no ramal	370,81
2.9	Religação no cavalete – URGENTE	112,94
2.10	Religação no ramal – URGENTE	446,91
2.12	Religação no cavalete (UNIFICADO)	130,96
2.13	Religação no ramal (UNIFICADO)	706,22
2.14	Religação no cavalete – URGENTE (UNIFICADO)	168,48
2.15	Religação no ramal – URGENTE (UNIFICADO)	782,32
3	Outros Serviços Comerciais	
3.1	Vistoria de instalação predial	61,40
3.2	Mudança de local do ramal	765,93
3.3	Mudança de local do hidrômetro	163,45
3.4	Instalação/substituição de quadro DN 3/4"	215,03
3.5	Instalação/substituição de quadro acima de DN 3/4"	539,91
3.6	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	39,15
4	Notificações/comunicados/documentos/faturas	
4.1	Emissão de 2º via de conta	7,16
4.2	Notificação de Dívida (SCI)	7,16
4.3	Envio de fatura para endereço alternativo	7,16
4.4	Notificação de infração	17,58
5	Serviços em poços de fonte alternativa	
5.1	Lacramento de poços de fonte alternativa até DN 2"	279,27
5.2	Lacramento de poços de fonte alternativa acima DN 2" até DN 6"	590,66
5.3	Tamponamento de poços de fonte alternativa até DN 2"	2.521,39
5.4	Tamponamento de poços de fonte alternativa acima DN 2" até DN 6"	6.193,78
6	Serviços operacionais diversos	
6.1	Desobstrução de esgoto	348,46
7	Serviços de Extensão de rede	
7.1	Extensão rede de água DN 50 (preço por metro)	148,89
7.2	Extensão rede de esgoto DN 150 (preço por metro)	404,92

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

* 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período;

* 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora.

Nos casos de parcelamento de solo cuja infraestrutura de água e/ou esgoto incorporada ao sistema público contenham espera para ligação com ramal predial de água e/ou esgoto completos, será cobrado o serviço de ligação de água no cavalete e a vistoria nas instalações na ligação de esgoto.

Quando a ligação de água ou esgoto for destinada para imóvel classificado em categoria residencial social, o valor da tabela terá 60% de desconto.

TABELA VI

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Exclusão da tabela.

TABELA VII**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN
SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE
INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO**

Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da execução da obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	R\$ 48,61	R\$ 48,61	R\$ 97,22	R\$ 97,22
II	R\$ 72,88	R\$ 72,88	R\$ 145,77	R\$ 145,77
III	R\$ 109,33	R\$ 109,33	R\$ 218,65	R\$ 218,65

PREÇO POR PROJETO	
TAXA DE ENTRADA	R\$ 486,10
TAXA DE REVALIDAÇÃO	R\$ 486,10
ATESTADO VIABILIDADE TECNICA – ÁGUA	R\$ 205,48
ATESTADO VIABILIDADE TECNICA – ESGOTO	R\$ 225,88
VISTORIA	R\$ 163,74
VISTORIA NÃO COMPLETADA	R\$ 79,68

Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente

Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)

Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

Observações:

Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

De 301 até 500 economias:Fator redutor: 20%

De 501 até 1000 economias:.....Fator redutor: 40%

Mais de 1000 economias:.....Fator redutor: 60%

Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto).

Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.